



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 01/2012 – UG 150182/CAF que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **ENGEVIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **ENGEVIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.727.831/0001-60, sediada na Rua Barão do Amazonas, nº.304, Centro, Niterói, RJ, representada neste ato pelo Sr. **MÁRCIO JOSÉ MIRANDA DE BARROS**, portador da Cédula de Identidade nº. 331020610, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CIC/MF sob o nº. 94292809704, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. 23069.042.389/2011-32, com base nos incisos I e IV, §1º, artigo 57 c/c as alíneas “a” e “b”, inciso I e §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a) Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses, terminando em **07 de fevereiro de 2013**, e do prazo de execução dos serviços por mais 02 (dois) meses, terminando em **18 de setembro de 2012**;
- b) Acréscimo no valor do contrato em **R\$ 15.638,58** (quinze mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), equivalentes a **12,56%** do valor inicial do contrato, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato passará a ser **R\$ 124.490,32** (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

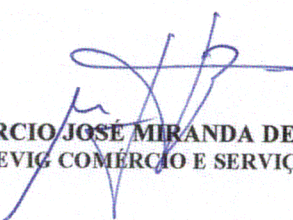
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

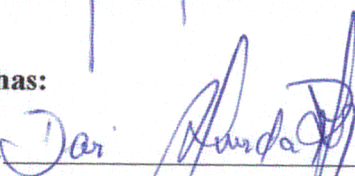
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 13 de Setembro de 2012.

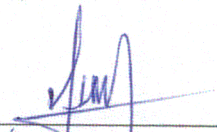

Sidney Luiz de Matos Mello
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
nº 43.342, 18-11-2010
ROBERTO DE SOUZA SÁBIES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


MÁRCIO JOSÉ MIRANDA DE BARROS
ENGEVIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Testemunhas:Assinatura: 

Nome: Davi ALMEIDA RADER

CPF: 380.919.397-53

Assinatura: 

Nome: Alvaro Soares de S. R. L.

CPF: 414.908.357-68